



**MEDICINA**  
LISBOA

**DESPACHO 54-2015**  
**Delegação de Competências**

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, do n.º 7 do artigo 23.º e no n.º 6 do artigo 27.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril de 2014, em anexo ao Despacho n.º 4824/2014 do Reitor da Universidade de Lisboa, com as alterações publicadas no Diário da República, 2.ª série, n.º 91, de 12 de maio de 2015, em anexo ao Despacho n.º 4967-A/2015 do Reitor da Universidade de Lisboa e nos termos do Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 24 de Julho de 2015, publicado sob o n.º 9026/2015, Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2015, determino que:

1. São delegadas no Subdirector da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, **Professor Doutor Mamede Alves de Carvalho**, as seguintes competências:
  - a) Receber, tratar e despachar os processos relacionados com experimentação animal e com o Biotério;
  - b) Autorizar os pedidos de férias de pessoal docente e investigador, bem como as suas alterações e interrupções;
  - c) Receber, tratar e despachar os requerimentos apresentados por candidatos e estudantes.
2. São subdelegadas no Subdirector da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, **Professor Doutor Mamede Alves de Carvalho**, as competências que me foram delegadas pelo Reitor da Universidade de Lisboa, através do Despacho de 24 de Julho de 2015, já acima referido, para praticar os seguintes actos identificados nesse Despacho:
  - a) Conceder a dispensa de serviço docente a que se refere o n.º 5 do artigo 77.º do ECDU;
  - b) Conceder licenças aos docentes e investigadores, autorizar pedidos de equiparação a bolseiro, deslocações em serviço e demais dispensas de serviço;
  - c) Reconhecer os acidentes de serviço e as doenças profissionais e autorizar as respectivas despesas;
  - d) Autorizar o exercício de actividades em regime de acumulação;
  - e) Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os processos de mudança de curso, transferência, reingresso e concursos especiais de candidatura ao ensino superior, e sendo caso disso, na sequência do deferimento desses pedidos, ouvido o conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular.
3. Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 8 de Julho 2015 até à data da publicação do presente despacho em Diário da República.

Faculdade de Medicina de Lisboa, 19 de Outubro de 2015.

Prof. Doutor Fausto J. Pinto

(Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)